

POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA INTERNACIONALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da Política de Internacionalização do FIAP – Centro Universitário.

O **PRÓ-REITOR ACADÊMICO DO FIAP – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE do FIAP – Centro Universitário, realizada em 16 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização do FIAP – Centro Universitário, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Marcelo Sanchez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
Pró-Reitor Acadêmico



POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO FIAP – CENTRO UNIVERSITÁRIO

Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, conforme
Resolução nº18, de 16 de janeiro de 2020.





Sumário

DA FINALIDADE	3
DAS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS	3
DOS OBJETIVOS	4
DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO	5
DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO.....	8
CAPÍTULO VI	8
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	8



APRESENTAÇÃO

Com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão focadas nos pilares de tecnologia, inovação e negócios, o FIAP – Centro Universitário tem sido reconhecido como centro de excelência na formação de profissionais com capacidades, habilidades e atitudes em consonância com as grandes revoluções tecnológicas, mercadológicas e de comportamento humano que estão criando um ambiente cada vez mais volátil, incerto, complexo e ambíguo para a gestão e criação de empresas.

Neste cenário de mundo, e para formar profissionais com colocação e capacidade de competição global, as atividades de internacionalização são essenciais para a instituição. Neste sentido criamos, através de um grupo multidisciplinar do FIAP, uma série de ações, programas e projetos que promovem a capacidade de conexão e impacto global de nossos discentes e docentes.

Principalmente nos cursos das áreas de tecnologia e inovação, como os do FIAP, existe a necessidade de conexão com ecossistemas de soluções e aplicações tecnológicas - que estão em um movimento acelerado de transformação na última década. A velocidade destas transformações exige conexão com instituições, empresas globais e ecossistemas de inovação e empreendedorismo de todo o mundo. Países como a China, Israel, Estados Unidos e Japão lideram várias das frentes de desenvolvimento tecnológico que são essenciais para nossa atuação, e, portanto, criam a necessidade de termos institucionalmente formas de promover o intercâmbio e a apropriação de conhecimentos desenvolvidos globalmente.

Este cenário favoreceu nos últimos anos a acentuação dos esforços de formação acadêmica internacional, a criação de possibilidades de mobilidade acadêmica (discente e docente), a busca contínua por conhecimentos e novas práticas e metodologias desenvolvidos fora do Brasil, e o desenvolvimento de acordos de cooperação bilaterais entre o FIAP e instituições internacionais relevantes em nosso ecossistema de atuação.

Em consonância com o Plano de Desenvolvimento da instituição, as políticas de internacionalização buscam gerar impacto positivo na formação de nossos alunos e professores, bem como a atualização constante do conhecimento e de novas práticas profissionais e metodologias sendo

desenvolvidas em outros polos globais de referência em tecnologia, inovação e negócios.

A internacionalização é inserida no Plano de Desenvolvimento do FIAP como forma de fortalecer e desenvolver as atividades de educação superior, melhorando a qualidade das iniciativas de ensino, pesquisa e extensão prestados à comunidade acadêmica e à sociedade. É papel de uma instituição como o FIAP formar profissionais preparados para atuar no mercado de trabalho global, além de promover a conscientização e a atividade proativa frente aos principais problemas da economia global, sendo protagonistas na proposição de soluções que impactem e gerem resultados de alcance global.

Realizar este Plano é um desafio complexo e sistêmico, implicando em reestruturações e na criação de novos programas de modo a proporcionar aos alunos mobilidade, flexibilidade e trilhas de formação multidisciplinares, modernas e humanas. Estes esforços da gestão acadêmica e operacional do FIAP visam também potencializar a atuação internacional de seus docentes, a integração das atividades acadêmicas em fóruns internacionais e a ampliação dos impactos da produção científica-educacional do FIAP.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Política de Internacionalização do FIAP – Centro Universitário tem a finalidade de potencializar, promover e ampliar as ações de Internacionalização da IES, em prol da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do fomento ao desenvolvimento acadêmico e profissional dos participantes.

CAPÍTULO II DAS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 2º A Internacionalização é definida no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) como uma das missões do FIAP – Centro Universitário, sendo um meio de fortalecer e desenvolver as atividades da educação superior, melhorando a qualidade das iniciativas de ensino, pesquisa e extensão prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

Art. 3º Estruturam a concepção e a prática da Política de Internacionalização do FIAP – Centro Universitário:

- I. A sensibilização da comunidade acadêmica para a necessidade de implantação de ações internacionais;
- II. O fortalecimento da cultura da participação da comunidade acadêmica em ações internacionais;
- III. A divulgação de programas e eventos em âmbito internacional;
- IV. O fomento à pesquisa em âmbito internacional;

- V. O desenvolvimento de ações de extensão e pesquisa em parceria com instituições e/ou professores estrangeiros;
- VI. O fomento à mobilidade acadêmica para alunos de graduação e pós-graduação;
- VII. Aprimorar a recepção de alunos provenientes de outros países, a criação de acordos bilaterais de intercâmbio.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos para as atividades de intercâmbio discente e docente do FIAP – Centro Universitário:

- I. A presença e atuação crescente de professores com formação internacional nos programas de Graduação e Pós-Graduação, proporcionando a convivência com diferentes culturas e perspectivas filosóficas, teóricas e metodológicas;
- II. A criação de acordos de mobilidade internacional discente e docente, com a busca do desenvolvimento de estágios e experiências em instituições de ensino internacionais;
- III. A criação de cursos co-tutelados com instituições internacionais, com a possibilidade de oferta de cursos com dupla titulação oferecendo ao estudante formação internacionalizada;
- IV. O incentivo à criação de projetos de iniciação científica e pesquisa em parceria com instituições internacionais, criando oportunidades de intercâmbio discente e docente e gerando troca de conhecimento científico.

- V. O aprimoramento da visibilidade do FIAP – Centro Universitário em domínio internacional.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 5º Para a coordenação das atividades, definição de diretrizes e acompanhamento das ações de internacionalização do FIAP foi constituído um Comitê multidisciplinar.

Parágrafo único: O Comitê tem como função a articulação das atividades de internacionalização com o Plano de Desenvolvimento da Instituição e a coordenação de todas as iniciativas que envolvam as atividades de cooperação, intercâmbio, acordos e convênios internacionais para o ensino, pesquisa, extensão e mobilidade docente e discente.

Art. 6º A formação do Comitê de Internacionalização seguirá a seguinte composição, definida pelo Estatuto do FIAP – Centro Universitário:

- I. Pró-Reitor Acadêmico;
- II. Diretor Acadêmico da Pós-Graduação;
- III. 01 Representante docente da Pós-Graduação;
- IV. 01 Representante docente da Graduação;
- V. 01 Representante discente
- VI. 01 Representante da sociedade civil;
- VII. 01 Representante do corpo Técnico-Administrativo.

§1º O Presidente do Comitê será eleito pelos seus membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, através de eleição por maioria simples.

§2º O representante docente será indicado pelos pelo Pró-Reitor Acadêmico, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado;

§3º O representante discente será indicado pelos pelo Pró-Reitor Acadêmico, para mandato que é encerrado no momento da conclusão do curso;

§4º Os representantes da sociedade civil e do corpo técnico-administrativo serão indicados pelo representante da Mantenedora, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado;

Art. 7º O Comitê se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou maioria de seus membros.

Parágrafo único: No início de cada ano letivo, o Presidente do Comitê deverá encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, o calendário previsto de reuniões, com ao menos duas ocorrências.

Art. 8º O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais um dos membros do Comitê. Não se verificando o quórum regimental, o Presidente poderá suspender a sessão por até 15 minutos ou declará-la encerrada;

Art. 9º O membro que não puder comparecer à reunião justificará a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento;

Art. 10 A pauta das reuniões ordinárias constará de duas partes, na seguinte ordem:

- I. Expediente;
 - a) Verificação de presença;
 - b) Aprovação da ata da sessão anterior;
 - c) Comunicação da presidência;

d) Comunicação dos membros.

II. Ordem do dia.

Art.11 As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 12 Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será apreciada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelos membros presentes e publicada.

Art. 13 São papéis e responsabilidades do Comitê de Internacionalização do FIAP:

- I. Promover a diversificação de iniciativas de internacionalização do FIAP e o aprimoramento de políticas e infraestrutura associadas à estas atividades, preparando o ambiente do FIAP para ser atraente e adequado ao acolhimento de docentes e discentes internacionais;
- II. Integrar os esforços de internacionalização do FIAP com as atividades do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. Incentivar e coordenar as atividades de intercâmbio acadêmico com instituições estrangeiras, promovendo políticas próprias para a facilitação da mobilidade docente e discente;
- IV. Incentivar e coordenar o desenvolvimento de acordos de cooperação educacionais, culturais, tecnológicos e científicos;
- V. Incentivar e coordenar a criação de cursos co-tutelados com instituições estrangeiras;
- VI. Definir as diretrizes para a promoção do ensino de idiomas na comunidade acadêmica do FIAP.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO

Art. 14 As atividades de cooperação e promoção da mobilidade docente e discente são sistematizadas pelo Comitê de Internacionalização do FIAP.

Art. 15 São consideradas atividades de cooperação e promoção da mobilidade:

- I. Celebração de memorandos de entendimento;
- II. Acordos de cooperação técnica e acadêmica;
- III. Programas de Intercâmbio.

Parágrafo único: As atividades serão implementadas em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do FIAP, e de acordo com as estratégias acadêmicas dos programas de Graduação e Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE expedirá Instruções Normativas específicas para aplicação desta Resolução.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Pró-Reitoria Acadêmica, de acordo com a competência do assunto.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.